

**XXV ENCONTRO NACIONAL DO  
CONPEDI - BRASÍLIA/DF**

**TEORIA E FILOSOFIA DO ESTADO**

**ALEXANDRE VERONESE**

**GILMAR ANTONIO BEDIN**

**MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA**

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria – CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

**Vice-presidente Norte/Centro** - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

**Secretário Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

**Secretário Adjunto** - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

**Representante Discente** – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

#### **Conselho Fiscal:**

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

#### **Secretarias:**

**Relações Institucionais** – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

**Educação Jurídica** – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

**Eventos** – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

**Comunicação** – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

---

T314

Teoria e filosofia do Estado [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UnB/UCB/IDP/UDF;

Coordenadores: Alexandre Veronese, Gilmar Antonio Bedin, Márcio Luís de Oliveira – Florianópolis: CONPEDI, 2016.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-203-3

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: DIREITO E DESIGUALDADES: Diagnósticos e Perspectivas para um Brasil Justo.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Teoria do Estado. 3. Filosofia do Estado.  
I. Encontro Nacional do CONPEDI (25. : 2016 : Brasília, DF).

CDU: 34



**CONPEDI**

Conselho Nacional de Pesquisa  
e Pós-Graduação em Direito

# XXV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - BRASÍLIA/DF

## TEORIA E FILOSOFIA DO ESTADO

---

### **Apresentação**

O poder político na sociedade moderna se expressa fundamentalmente em torno da estrutura do Estado que, derivada de uma forma absoluta, foi, aos poucos, se democratizando. Esta transição resulta de uma grande transformação histórica, cujo processo teve início a partir da Revolução Inglesa, ao longo do século XVII. Porém, a grande ruptura com estruturas centralizadas de poder absoluto teve como marcas importantes as duas grandes revoluções do século 18 (Revolução Norte-Americana e Revolução Francesa). De fato, os referidos acontecimentos estabelecem uma nova perspectiva de análise das relações políticas (a perspectiva ex parte populi, isto é, a partir dos indivíduos) e se afastam dos modelos tradicionais de justificação do poder político (ex parte principis, ou seja, a partir do monarca) e começam a estabelecer mecanismos de limitação do poder (Bobbio).

Desta forma, é possível observar que, se no Medievo e no Estado Moderno marcado pelo Absolutismo, o poder não contou com instrumentos efetivos de controle, o Estado, a partir das revoluções referidas, passou a ser moldado pelos elementos constitutivos de uma nova gramática das relações políticas: a gramática do respeito às regras jurídicas do processo político e da soberania popular. Este movimento, aliado à inversão deontológica entre deveres e direitos, marcou a emergência do Estado Constitucional ou, na feliz expressão de Norberto Bobbio, da Era dos Direitos.

Neste novo contexto político, a autoridade política somente pode ser exercida de forma legítima com o cumprimento das normas constitucionais (conjunto fundamentais de princípios e regras jurídicas do processo político, elaboradas com a participação dos próprios cidadãos e representativas da soberania popular), com o respeito às atribuições específicas de cada Poder do Estado e a observação dos direitos fundamentais. Em outras palavras, é possível dizer que a sociedade política formada a partir do século XVIII pressupõe o deslocamento do poder político de fora para dentro da sociedade (Lefort).

Esta concepção democrática do poder político se manteve em curso nos séculos subsequentes (séculos XIX e XX) e novos desdobramentos (principalmente sociais) foram incorporados em sua estrutura. Mas, também é importante lembrar que este processo sempre esteve em aberto e que muitas rupturas e retrocessos aconteceram, como a emergência, por exemplo, de formas autoritárias ou totalitárias de exercício do poder, muito comuns durante o século XX.

Refletir sobre o referido percurso do Estado moderno e seus desafios na atualidade foi um dos grandes objetivos do Grupo de Trabalho 29 – Teoria e Filosofia do Estado – no XXV Encontro Nacional do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), realizado em Brasília, de 6 a 9 de julho de 2016, e marcou o conjunto de artigos que o compuseram. Daí, portanto, ser possível agrupar os textos apresentados em grandes eixos teóricos.

Os principais eixos teóricos são os seguintes: a Teoria do Estado no Pensamento de Georg Jellinek, Edmund Burke e Michel Oakeshott; Estado, Federalismo Cooperativo e Sociedade Civil; Estado, Multiculturalismo e Identidade Nacional; Estado Cooperativo, Individualismo e Mínimo Existencial; Estado, Controle Social e Cidadania; Estado, Cooperação Internacional e Refugiados de Guerra.

Nesse sentido, seguem os textos dos autores que participaram do Grupo de Trabalho 29. Ressalta-se que os artigos ora publicados poderão enriquecer as reflexões dos leitores interessados na temática da Teoria e da Filosofia do Estado.

Prof. Dr. Alexandre Veronese (UNB)

Prof. Dr. Gilmar Antonio Bedin (UNIJUÍ)

Prof. Dr. Márcio Luís de Oliveira (UFMG)

# **ESTADO E IDENTIDADE NACIONAL: ANÁLISE HISTÓRICA E PERSPECTIVAS PARA O SÉCULO XXI.**

## **STATE AND NATIONAL IDENTITY: HISTORICAL ANALYSIS AND PERSPECTIVES FOR THE 21ST CENTURY.**

**Juliano Alves Lopes <sup>1</sup>**

### **Resumo**

Esta pesquisa discute a necessidade de revisão do conceito de “identidade nacional” em um contexto de profundas transformações estruturais e de crise do modelo de Estado Moderno. A partir de uma análise dos elementos constitutivos do Estado e do histórico de formação do conceito de identidade nacional – concebido enquanto representação de uma comunidade imaginada – apresenta-se uma avaliação de sua utilização como instrumento de legitimidade do Estado. Assim, busca-se determinar a atual relevância das identidades nacionais para a Teoria do Estado contemporânea.

**Palavras-chave:** Estado, Legitimidade, Identidade nacional

### **Abstract/Resumen/Résumé**

This research discusses the need to review the concept of “national identity” in a context of deepening structural changes and crisis of the Modern State model. Beginning with an analysis of the State constitutive elements and a historical perspective of de formation of national identity concept – conceived as representation of an imagined community – we present an evaluation of its use as a tool for State’s legitimacy. Thus, this work aims to determinate the current importance of national identities in contemporary State Theory.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** State, Legitimacy, National identity

---

<sup>1</sup> Mestrando em Direito na Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS. Bolsista CAPES.

## **1 INTRODUÇÃO**

O conceito de identidade nacional, objeto de análise deste trabalho, refere-se a uma modalidade de identidade coletiva historicamente ligada à formação do Estado Moderno e que possui grande relevância para a compreensão da Teoria do Estado contemporânea. Atualmente, a noção de identidade nacional enfrenta as mais distintas formas de contestação e ressignificação, especialmente em um momento de grandes mudanças estruturais nos sistemas sociais. Diante dessas profundas transformações, da constatação de um cenário político-institucional de crescente incerteza, sugere-se que podem ocorrer processos de sobreposição e desconstrução de múltiplas identidades outrora consideradas estáveis e que estes processos podem ter efeitos contundentes em nossa realidade jurídica.

O principal objetivo deste trabalho é revisar o conceito de identidade nacional frente a esse momento de profundas transformações nas relações sociais e de intensificação do processo de globalização, buscando estabelecer qual sua atual relevância enquanto questão tradicional nas teorias sobre o Estado. Nesse intuito, realizaremos uma análise pontual sobre a caracterização dos elementos constitutivos do Estado Moderno, contextualizando o conceito de identidade nacional em seu marco doutrinário.

Em um segundo momento, faremos uma breve digressão histórica sobre a formação das identidades nacionais e sua importância para a justificação teórica e filosófica do Estado Moderno, considerando também seus principais aspectos e funcionalidades discursivas. A partir dessa abordagem histórico-constitutivista, analisaremos as transformações e questionamentos que se apontam para o conceito de identidade nacional no século XXI, apresentando algumas perspectivas e buscando delimitar a real aplicabilidade do conceito à Teoria do Estado contemporâneo.

## **2 ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO ESTADO MODERNO**

A discussão sobre os elementos constitutivos do Estado, conforme nos informa Dalmo de Abreu Dallari (1998, p. 29), é objeto de inúmeras interpretações, não havendo um consenso no campo teórico. Entretanto, é possível nomear alguns atributos que são frequentemente encontrados para descrever quais são os pressupostos básicos para sua existência. De acordo com Sahid Maluf (1993, p. 23), a doutrina indica que a condição de Estado pressuporia a presença de, ao menos, três elementos: população, território e governo.

Não obstante a caracterização tradicionalmente realizada pela doutrina brasileira com base nos elementos nomeados por Maluf, autores como Jose Luis Bolzan Morais e Lênio Luiz Streck sustentam, acertadamente, que tais “elementos não explicam por si só esse organismo complexo que se convencionou denominar de Estado” (2014, p. 169). A compreensão do fenômeno estatal em toda sua atual amplitude exige uma análise específica de dimensões que permeiam as ciências jurídicas, a sociologia e mesmo a antropologia.

Dentre as outras demandas fundamentais para a compreensão do Estado Moderno na atualidade encontram-se a análise das dinâmicas de poder, dos processos político-institucionais e suas relações discursivas, bem como o estudo das dimensões do conceito de soberania e dos sistemas constitucionais. A doutrina norte-americana e inglesa, nesse sentido, nos apresenta uma caracterização um pouco mais ampla da caracterização do Estado frente essas demandas da ordem global contemporânea. (OPELLO; ROSOW, 2004).

Conforme exposto por Andrew Vincent (1987, p. 19), o Estado Moderno é um tipo de domínio político-militar e seu primeiro elemento constitutivo seria a existência de um território geográfico sobre o qual ele exerce seu controle jurisdicional. O segundo elemento seria, justamente, a soberania sobre esse território, o que significaria que a jurisdição é, teoricamente, exercida sem interferência direta de outros Estados. O monopólio da legitimidade do uso de coerção sobre a população seria, nessa lógica, o terceiro elemento constitutivo desse domínio.

Para exercer seu controle territorial e estabelecer o âmbito basilar desse domínio político militar, além da capacidade coercitiva, o quarto e quinto elementos constitutivos do Estado seriam a existência de fronteiras – ou melhor, de pontos limítrofes nos quais ocorreria um controle formal de entrada e saída do território físico – e de um governo, que controlaria e administraria o território, os bens e a população sujeitos à jurisdição estatal. Ainda, de acordo com Vicent (1987, p. 22) haveria um sexto elemento que seria a existência de um sentido, manifesto em maior ou menor grau pela população, de identidade nacional.

Ainda que na caracterização dos elementos constitutivos não se apresentem temas totalmente desconhecidos da Teoria do Estado, o conceito de identidade nacional sempre foi objeto de questionamentos, o que se deve, em parte, à permeabilidade que o conceito oferece em razão de sua frequente utilização como mecanismo de finalidade discursiva para justificar a execução das políticas públicas estatais. Assim, diante de sua atual pertinência, buscaremos realizar uma análise mais aprofundada desse conceito, bem como uma breve análise histórica.

## 2.1 O Conceito de Identidade Nacional

O conceito de identidade nacional vem sendo, especialmente a partir da segunda metade do século XX, objeto de ampla discussão na doutrina das ciências jurídicas e sociais, principalmente devido aos estudos revisionistas sobre o imperialismo e os movimentos nacionalistas europeus. Em uma primeira análise, poder-se-ia caracterizar “identidade nacional” como um mecanismo que opera como fundamento de pertencimento em uma determinada ordem política. Nesse sentido, autores como Opello e Rosow (2004, p. 192) salientam que o conceito de identidade nacional surgiu do entendimento de que os indivíduos são membros de um determinado grupo de pessoas reunido em uma base de “solidariedade política”, sendo que esse grupo poderia ser definido como “homogeneamente” distinto – seja em idioma, cultura, etnia ou história – em relação a outros grupos.

A identidade nacional, por sua concepção eminentemente politizada, envolveria certo sentido de comunidade política. Uma comunidade política, de acordo com entendimento de Anthony Smith (1991, p. 9), significa a existência de um conjunto de instituições e normas de conduta compartilhadas por determinado grupo de pessoas. Assim, este conjunto de normas e instituições, por sua vez, constituiria um sistema social próprio, a partir do qual, exclusivamente aos sistemas sociais distintos, gerar-se-ia uma noção muito particular de identificação entre os seus participantes. Benedict Anderson, provavelmente o mais renomado estudioso do fenômeno “Nação”, também analisa esta peculiaridade da identidade nacional considerada como fundamento de uma comunidade política:

Nação é uma comunidade política imaginada – e imaginada como implicitamente limitada e soberana. Ela é imaginada porque nem mesmo os membros das menores nações jamais conhecerão a maioria de seus compatriotas, nem os encontrarão, nem sequer ouvirão falar deles, embora na mente de cada um esteja viva a imagem de sua comunhão. [...] A Nação é imaginada como comunidade, porque, sem considerar a desigualdade e exploração que atualmente prevalecem em todas elas, a Nação é sempre concebida como um companheirismo profundo e horizontal. Em última análise, essa fraternidade é que torna possível, no correr dos dois últimos séculos, que tantos milhões de pessoas, não só matem, mas morram voluntariamente por imaginações tão limitadas. (ANDERSON, 1989, p. 14).

Conforme salienta Resende (2008, p. 8), apesar de não estar isenta de críticas, a definição de Nação elaborada por Anderson demonstra ainda alta relevância, sobretudo devido à forma como ela possibilita articular Nação e imaginário. Assim, de acordo com a autora, “se a Nação é uma comunidade imaginada, isto se deve ao conjunto comum de significados e representações que a coletividade tem de si e de seus membros”. (RESENDE,



2008, p.8). Similar proposição é apresentada por Stuart Hall que, de acordo com Resende, entenderia a Nação como “algo construído pelo discurso, em geral por narrativas, representações e símbolos da cultura nacional”. (HALL apud RESENDE, 2008, p. 8). Em sua análise sobre a identidade cultural na pós-modernidade, o próprio Stuart Hall desenvolve mais profundamente tal raciocínio:

As culturas nacionais são compostas não apenas de instituições culturais, mas também de símbolos e representações. Uma cultura nacional é um discurso – um modo de construir sentidos que influencia e organiza tanto nossas ações quanto a concepção que temos de nós mesmos. As culturas nacionais, ao produzir sentidos sobre “a Nação”, sentidos com os quais podemos nos *identificar*, constroem identidades. Esses sentidos estão contidos nas histórias que são contadas sobre a Nação, memórias que conectam seu presente com seu passado e imagens que dela são construídas (HALL, 2006, p. 50).

Anthony Smith (2009, p. 14), mais além, enfatiza também outros aspectos da identidade nacional que são tão relevantes quanto a existência desta comunidade política baseada em instituições e normas comuns. Segundo o autor, a constituição de uma identidade nacional depende, basicamente, dos seguintes fatores de identificação: a existência de um território historicamente constituído; memória coletiva e mitos comuns construídos a partir da consolidação deste território; uma cultura pública de massa comum (evidenciada, em regra, a partir da padronização dos meios de educação e comunicação, especialmente, através da definição de idiomas e cânones literários oficiais); a estruturação de um sistema normativo comum; e, finalmente, a existência de uma atividade econômica relativamente centralizada.

Fica evidente, a partir desta análise, que o conceito de identidade nacional, apesar de muito próximo da realidade estatal, é, ontologicamente, independente da existência de um Estado. (LOPES, 2012, p. 154). Ainda que a estrutura estatal favoreça a consolidação dessas condições através de sua característica institucional, particularmente centralizadora, a existência de um sentimento nacional, conforme salienta Smith (2009, p. 15), independe da existência do Estado, podendo estar plenamente desvinculada das definições de autoridade territorial. Não obstante, é forçoso observar que o Estado, sem esta característica de unidade – a qual não depende exclusivamente da existência de uma identidade nacional própria – poderia tornar-se um elemento carente de legitimação política e, portanto, incapaz de manter, extensivamente e em longo prazo, a integridade de sua própria constituição, como é possível perceber em tantos casos recentes de fragmentação de Estados nacionais, especialmente no leste europeu.

É ainda preciso, de acordo com Sahid Maluf (1993, p.23), ter cuidado com o uso dos termos “Estado” e “Nação”, pois, apesar de em alguns casos – raros, pode-se dizer – os limites entre determinado grupo nacional e o Estado corresponderem com certa precisão, na maioria das vezes os Estados abrigam múltiplos grupos nacionais. Assim, como sugere Brennan, a palavra “Nação” pode referir-se tanto ao moderno Estado-Nação quanto a “algo mais antigo e nebuloso – a *natio* – uma comunidade local, um domicílio, uma condição de pertencimento”. (BRENNAN apud HALL, 2006).

Diante do exposto, para fins do presente estudo, poderíamos restringir o conceito de identidade nacional como sendo aquele fundamento de pertencimento concebido ou imaginado por um grupo de pessoas que, por tal fundamento, consideram-se parte de uma mesma comunidade política e cujos interesses políticos em longo prazo podem ser institucionalizados, ou não, na forma de um Estado soberano próprio. A seguir realizaremos um breve histórico da formação destas “identidades nacionais” no período moderno para no último item deste estudo confrontar essa perspectiva com as transformações sistêmicas que se observa na contemporaneidade.

## **2.2 A Formação das Identidades Nacionais**

O histórico do conceito de “identidade nacional” se confunde com a própria história da formação e consolidação dos Estados europeus no período moderno. Os Estados modernos podem ser caracterizados, a partir do conceito apresentado por Opello e Rosow, (2004, p. 3) como uma categoria de “unidade política” que constitui um tipo de domínio político-militar baseado no controle territorial. De acordo com Bertand Badie (1995, p.46), a ascensão da territorialidade como característica básica na formação dos Estados modernos “supunha um esforço de legitimação política que desembocou progressivamente na exaltação de um sentimento nacional”.

Afirma-se que na Idade Média, a partir da ascensão do princípio da territorialidade, ocorre uma transição que seria fundamental para a consolidação do sistema moderno de Estados. No período final da Idade Média, a constituição de um novo ordenamento político viria romper com alguns pressupostos básicos da política medieval:

Caracterizada por uma heteronomia de formas político-militares de domínio (cidades-estados, monarquias, ducados, principados, feudos, bispados, teocracias e impérios), a ordem política medieval era composta por uma complexa rede de compromissos pessoais que vinculavam os indivíduos de acordo com sua posição no sistema de vassalagem e suserania. Este sistema tinha como particularidade uma extensa estrutura de autoridades concorrentes, a ausência de uma identidade secular

comum ligada exclusivamente a certo grupo cultural ou linguístico, e a relativa independência funcional das unidades políticas participantes (LOPES, 2012, p. 147).

Pelo exposto, observa-se que durante o período anterior à constituição do Estado moderno as dinâmicas que configuravam a concepção de “identidade” de uma determinada coletividade estavam relacionadas muito mais com aspectos puramente culturais e religiosos do que com qualquer noção de pertinência ligada ao solo, além da ancestralidade. Assim, conforme salienta Bertand Badie (1995, p. 46), o desenvolvimento de uma identidade nacional a partir da característica de territorialidade dos Estados modernos tratou-se de um lento exercício de construção simbólica, ou seja, essencialmente, o que poderia ser descrito como uma extensa “obra de conversão de alianças e identificações anteriores”.

De certa forma, pode-se dizer que o sistema medieval – caracterizado por extensas redes de lealdades pessoais que mobilizavam o contingente militar necessário às práticas de guerra e à garantia da estabilidade da economia – é modificado na modernidade para um sistema de “lealdade à Nação” e, por conseguinte, à autoridade soberana do Estado. Sendo assim, é possível compreender os motivos que levam os Estados, mesmo nos dias atuais, a definir tantas políticas públicas com o objetivo de preservar esta “identidade nacional”, especialmente porquanto é a partir da invocação discursiva desta “identidade” que o Estado obtém grande parte de sua legitimação como autoridade exclusiva de um determinado território e população.

O ápice deste processo de consolidação do conceito de identidade nacional como elemento constitutivo do Estado Moderno parece estar relacionado com a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789), documento em que é legitimado o protagonismo do conceito de Nação, através do artigo 3º, no qual consta que “O princípio de toda a soberania reside essencialmente na Nação. Nenhum corpo, nenhum indivíduo pode exercer autoridade que dela não emane expressamente”.

Com esse documento percebe-se o reconhecimento definitivo da identidade nacional como atributo fundamental do Estado. Conforme salientam Moraes e Streck (2014, p. 173), a ironia do conceito reside em que ao buscar um movimento de democratização do exercício do poder criou-se um conceito em nome do qual se abrigaram os mais variados regimes antidemocráticos. Assim, justifica-se o cuidado da doutrina em tratar o tema, visto que sua concepção histórica abriria caminho para as distorções políticas do final do século XIX e início do século XX.

### 3 IDENTIDADE NACIONAL NO SÉCULO XXI

Nas últimas décadas o sistema social global atravessa um período de profundas mudanças estruturais. A partir de uma série de transformações nas relações sociais, econômicas e políticas, é possível afirmar que a atividade humana tem sido submetida a uma constante redefinição de padrões e estruturas lógicas. Autores como Anthony Giddens (1991, p. 13) e Immanuel Wallerstein (2000, p. 251), por exemplo, defendem que neste período – classificado como uma “era de transição” – estariam ocorrendo processos de reorganização do sistema produtivo e dos mecanismos de atuação estatal, bem como um reposicionamento dos agentes sociais. Parte dessas mudanças seriam resultado de uma aceleração e ampliação do fenômeno denominado “globalização”.

Diante de tal realidade, observa-se que alguns pressupostos fundamentais do sistema social concebido no período moderno são relativizados, assumindo novas características, transformando-se, ou mesmo deixando de existir. As identidades nacionais inserem-se, inevitavelmente, neste contexto de transformações.

Manuel Castells (2000, p. 22), ao retomar o conceito identidade nacional, afirma que as identidades se constituíram como “fontes de significado e experiência de um povo”, tratando-se de uma construção que ocorre por meio de um “processo de individuação”, isto é que se constrói a partir de uma perspectiva interna aos próprios indivíduos. Ocorre que mesmo o processo individual é, frequentemente, condicionado a partir da atuação de instituições dominantes, o que cria pode criar vínculos de lealdade institucional. Assim, de acordo com a análise precedente, a extensa atividade de conversão das lealdades medievais para uma lealdade à nação institucionalizada através do Estado revela que o conceito moderno de “identidade nacional” foi estabelecido e se consolidou a partir de uma lógica – imaginada e arbitrária – na qual para cada grupo nacional corresponderia um Estado próprio.

No entanto, Castells (2000, p. 23) ressalva que a ideia da constituição das identidades nacionais a partir da formação do Estado-Nação moderno atualmente explica apenas um número restrito de casos – num contexto prioritariamente europeu – em que se pode falar na manifestação de uma identidade nacional homogênea. De acordo com Castells, escapariam a esta lógica, principalmente, as diversas manifestações de nacionalismo surgidas no século XX que revelam uma nova estrutura de conformação destas identidades, muitas vezes independentes do estabelecimento de um Estado próprio, mas igualmente

reivindicatórias de uma permanência que, em geral, justifica a invocação de processos de securitização e de mobilização emergencial do Estado.

Atualmente se observa, contudo, uma significativa limitação da capacidade estatal em gerar e manter identidades comuns designadas especificamente no contexto dos seus territórios. Tal fato apresenta-se como fenômeno diretamente relacionado com o contexto de transição e com as mudanças potencializadas pela globalização e pelo desenvolvimento das relações sociais contemporâneas, especialmente pela ampliação do acesso à informação e pela intensificação das trocas simbólicas extraterritoriais. Segundo Opello e Rosow (2004, p. 256), esta limitação decorre, preponderantemente, de dois fatores específicos: a densidade das relações sociais baseadas em redes globais independentes do contexto territorial e a velocidade e frequência do movimento de pessoas, imagens e ideias através das fronteiras.

Os mesmos autores observam que, de fato, a ideia de uma identidade nacional homogênea, ou de uma “Nação”, raramente coincidiu com a formação dos Estados nacionais modernos, posto que as fronteiras territoriais destes mesmos Estados poucas vezes se conformaram a partir de uma única comunidade – linguística, religiosa, ou cultural – específica. (OPELLO; ROSOW, 2004, p. 170). Fica evidente a partir da perspectiva histórica que a dependência do conceito de identidade nacional pelo Estado articulou-se de maneira muitas vezes impositiva.

Assim, como salientamos anteriormente, o conceito de “Nação” tem sido nos últimos anos objeto de grande discussão. Entretanto, desde a excepcional análise de Ernest Gellner (1993, p. 42), grande parte dos estudiosos contemporâneos, tais como John Hall (1993, p. 2) e Benedict Anderson (1989, p. 16), concordam que este é um conceito essencialmente “imaginado”, ou seja, criado para adequar-se à lógica da sociedade industrial capitalista e para permitir o fortalecimento da estrutura político-militar dos Estados. Considera-se, portanto, que é a partir da construção “imaginária” de uma identidade nacional que o Estado, ao substituir o sistema medieval de lealdades por um sistema de “lealdade à Nação”, determinou a legitimação de sua própria soberania, isto é, de sua autoridade única e exclusiva sobre determinado território e população.

### **3.1 Fragmentação e Redefinição das Identidades Nacionais**

Frente ao fenômeno da globalização e ao atual momento de crise do modelo estatal moderno, a intensificação das relações sociais independentes de fronteiras, bem como a massificação e generalização das práticas de consumo, tornam-se fatores que acabam por

opor-se à visão de uma única identidade nacional exclusiva a um determinado Estado. Interessante observar que, na contemporaneidade, a identidade nacional passa a ser fragmentada não apenas por estas demandas globalizantes, mas, também, pela constatação da arbitrariedade com que a própria identidade nacional foi imposta em detrimento a identidades de minorias em determinados territórios. Da mesma forma, o surgimento de blocos regionais – como no paradigmático exemplo da União Europeia – também cria um novo contexto de identidade. Todas estas identidades se sobrepõem e concorrem umas com as outras, criando uma situação quase inimaginável no modelo de Estado concebido no período moderno.

A emergência e consolidação de redes em hipermídia<sup>1</sup> revela-se outro fator que coloca a questão das identidades nacionais em uma posição completamente impensável em sua origem. Este conjunto de novas mídias em convergência, ao permitir maior velocidade e disseminação da informação, ocasiona uma verdadeira revolução na sociedade contemporânea. Opello e Rosow (2004, p. 263) consideram a hipermídia como produtora de redes de dados e técnicas de vigilância e fluxo de informações que transferem aspectos importantes da funcionalidade estatal para organizações transnacionais, muitas das quais estão cada vez mais envolvidas em monitorar os próprios Estados, tais como organizações econômicas transnacionais, organizações não governamentais ambientais e humanitárias, corporações privadas e grupos “terroristas”.

Assim, constatando um elemento que evidencia a crise do modelo estatal moderno, os mencionados autores consideram que os Estados territoriais se tornam apenas conexões dentro de um sistema de informação. As identidades são completamente reestruturadas, pois através desse fluxo de informações através de fronteiras – físicas e culturais – é possível constatar a formação de outros elementos de identificação, tanto enquanto indivíduo como enquanto coletividade. Através da hipermídia podemos nos identificar, por exemplo, com o modo de vida hindu ou a religião islâmica e, ao mesmo tempo, com a cultura cinematográfica norte-americana. Abre-se espaço para a manifestação de todo tipo de identificação.

Conforme salientam Nye e Welch (2009, p. 270), no período contemporâneo, a ideia de identidade nacional frequentemente surge a partir de dissidências, isto é, com aquelas pessoas que são figuras marginalizadas em suas próprias culturas e têm menos certezas sobre suas identidades. Estas são as pessoas que, de maneira geral, fogem dos padrões regulares da cultura nacional e começam a questioná-la, ocasionando um enfraquecimento do valor

---

<sup>1</sup> Conforme explica Deibert (1997, p. 4), o conceito de Hipermídia se refere a um ambiente comunicacional que reflete uma complexa convergência de distintas tecnologias em uma única e integrada rede de telecomunicações digitais eletrônicas.

discursivo e mobilizador do conceito de identidade nacional. Com a consolidação das redes em hipermídia e a consequente ampliação do acesso à informação estas dissidências passam a conviver com novas possibilidades de identificação e com argumentos que permitem reforçar sua posição contestadora. Essas possibilidades são, em parte, da mesma matriz das “revoluções” do século XXI, tanto da abertura de Cuba quanto da Primavera Árabe.

Alexander Wendt (1994, p. 385), preocupando-se com as consequências sistêmicas da instabilidade que hoje envolve o conceito de identidade, nos apresenta uma interessante distinção entre o que seriam identidades sociais e identidades corporativas. Para Wendt existe tal complexidade na caracterização do conceito de identidade que seria impossível pensar em uma identidade nacional homogênea. Existiriam em seu lugar outros vínculos de identidade concorrentes.

Considerando o contexto de crise do Estado, as novas dinâmicas que envolvem a articulação de distintas identidades sob a tutela jurisdicional do Estado adquirem uma importância fundamental para o entendimento de nossa realidade política e institucional, especialmente porquanto o estudo das identidades se torna um elemento determinante para a compreensão das mudanças estruturais que afetam a própria existência do sistema de Estados moderno ou westfaliano. É a partir da análise dessas mudanças estruturais e das relações internacionais que Wendt (1994, p. 395) se aprofunda na relação entre identidade e Estado, propondo que existiriam duas categorias historicamente consolidadas de identidades coletivas que convivem na realidade do Estado: as identidades corporativas e as identidades sociais.

As identidades corporativas consistiriam naquelas “qualidades intrínsecas e organizadoras que constituem a individualidade de cada agente através de um conjunto singular de crenças e instituições compartilhadas”, enquanto as identidades sociais seriam um “conjunto de significados que um agente atribui a si mesmo assumindo a perspectiva de outros, isto é, como objeto social”. (WENDT, 1994, p. 386). Tais categorias corresponderiam, portanto, a fenômenos distintos na realidade do Estado, sendo a identidade corporativa um fenômeno de caráter motivacional, enquanto a identidade social seria um fenômeno cognitivo.

Nessa perspectiva, fica evidente que precisamos diferenciar os inúmeros sentidos que se escondem à sombra do conceito de “identidade”, pois a contemporaneidade, de certa forma, questiona todos eles. Como mencionado, a identidade nacional não pode mais ser restrita à identidade cultural homogênea. Os exemplos históricos demonstram que tal relação raramente foi possível. Para uma compreensão ampla do fenômeno identidade é preciso compreender os usos que se implicam ao conceito.

A análise de Wendt é interessante nesse sentido, pois através da articulação dos usos do conceito de “identidade”, em ambas as dimensões, corporativa e social, é possível perceber de que forma, na prática, articulou-se o conceito de “identidade nacional”, resumindo todas as demais identidades em um mesmo arcabouço político-filosófico, visando justificar ações e motivações de determinadas categorias de interesses, sendo especialmente predominantes na constituição do Estado Moderno aquelas de caráter corporativo.

Assim, fica evidente que a concepção moderna que relacionava as identidades nacionais como a existência de comunidades políticas homogêneas não é mais inteiramente aplicável ao atual contexto histórico. Castells (2000, p. 46) aponta quatro pontos fundamentais para a análise das identidades nacionais contemporâneas e do fenômeno do “nacionalismo” que indica a reivindicação do status de “Nação” por determinada comunidade:

Primeiro, o nacionalismo contemporâneo pode ou não estar voltado à construção de um Estado-Nação soberano e, portanto, as nações são, tanto do ponto de vista histórico quanto analítico, entidades independentes do Estado. Segundo, as nações, bem como os Estados-Nação, não estão limitados ao Estado-Nação moderno tal como constituído na Europa nos 200 anos após a Revolução francesa. A experiência política atual parece rejeitar a ideia de que o nacionalismo esteja exclusivamente vinculado ao período de formação do Estado-Nação moderno, tendo seu ápice no século XIX, e reproduzido no processo de descolonização de meados do século XX pela importação do modelo Estado-Nação ocidental para o terceiro mundo. (...). Terceiro, o nacionalismo não é necessariamente um fenômeno das elites, não raro refletindo até mesmo uma reação contra as elites mundiais. (...). Quarto, em virtude do fato de o nacionalismo contemporâneo ser mais reativo do que ativo, tende a ser mais cultural do que político, e, portanto, mais dirigido à defesa de uma cultura já institucionalizada do que à construção ou defesa de um Estado. (CASTELLS, 2000, p. 46).

Stuart Hall (2006, p. 65), nesse mesmo sentido, defende que “as identidades nacionais não subordinam todas as outras formas de diferença e não estão livres do jogo de poder, de divisões e contradições internas, de lealdades e de diferenças sobrepostas”. Existe, portanto, um caráter de dinamismo através do qual as identidades nacionais também são objeto discursivo da política, que irá utilizar-se da força ideológica do conceito para justificar seus próprios interesses.

No atual período de redefinições tecnológicas e de surgimento de identificações de caráter global e transnacional, as identidades nacionais tradicionalmente consolidadas começariam a se deslocar, muitas vezes fragmentando-se ou mesmo entrando em confronto com outras identidades. No final do século XX, especialmente com a desagregação da União Soviética e os conflitos étnicos separatistas nos Balcãs, a grande questão internacional era como responder à fragmentação das identidades nacionais. Recentemente, a temática das



migrações tornou-se exemplo claro desse processo de redefinições, especialmente no continente europeu, em que surgem inúmeras situações de conflito e até mesmo xenofobia, caracterizados pela existência de um sentimento nacional. O crescente fluxo de refugiados que buscam escapar dos conflitos do oriente médio impõe profundos questionamentos sobre a redefinição ou manutenção da identidade dos Estados europeus. Como justificar as políticas públicas e a existência de um mesmo Estado para coletividades com identidades e demandas tão distintas? Seria possível conceber um Estado capaz de integrar normativamente múltiplas identidades nacionais sem desaparecer ou tornar-se fonte de opressão<sup>2</sup>?

Contraditoriamente, percebe-se que mesmo em um ambiente de progressiva fragmentação e redefinição dessas múltiplas identidades, as identidades nacionais permanecem fortes, especialmente com respeito a coisas como direitos legais e de cidadania, ainda que as identidades locais, regionais e comunitárias venham se tornando cada vez mais importantes. (HALL, 2006, p. 75). A permanência das identidades nacionais nos revela que ainda exercem uma funcionalidade tão importante na lógica social que são as próprias identidades nacionais, e o sentimento imaginado de comunidade por elas gerado, que tornam possível e ainda atual a afirmação de Benedict Anderson (1999, p. 14) de “que tantos milhões de pessoas, não só matem, mas morram voluntariamente por imaginações tão limitadas”.

Conforme examinamos, a busca pelo estabelecimento e manutenção de identidades nacionais pelos Estados, seja através da aplicação de políticas cívicas ou mesmo pela utilização de símbolos e estratégias de promoção da “cultura nacional”, correspondia, em um primeiro momento, a uma necessidade de legitimação da autoridade do Estado – e do governo – frente à população que ocupa seu território jurisdicional. Em um segundo momento, seria possível afirmar que atualmente as identidades nacionais se tornaram um importante elemento discursivo, especialmente relevante em processos de securitização, nos quais são muitas vezes utilizadas para justificar a aplicação coercitiva das normas estatais e a mobilização emergencial dos indivíduos que se sujeitam à jurisdição do Estado. (BUZAN; WAEVER, 1999, p. 124).

#### **4. CONCLUSÕES**

---

<sup>2</sup> Aqui nos remetemos ao aforismo de William Blake (2002, p. 41): “A mesma Lei para o Touro e o Leão é Opressão”. A convivência de comunidades com costumes e identidades distintos em um mesmo Estado, convivendo sob uma mesma jurisdição, isto é, respondendo a um conjunto único de normas tutelado pelo Estado, nos parece favorecer a instalação de regimes autoritários ou ditatoriais, que busquem reforçar coercitivamente o dever de obediência ao Estado.

Conforme salientamos, nos encontramos em um período de incertezas, que apresenta diversos novos desafios para os quais é preciso encontrar novas soluções, visto que as antigas fórmulas já não mais fornecem respostas eficientes ao contexto totalmente distinto em que a humanidade atualmente se insere. Buscamos nesse trabalho, a partir do estudo das identidades nacionais, avaliar um dos elementos que indicam uma crise política e institucional que reestrutura a própria existência do Estado Moderno.

Examinamos a relação entre os tradicionais elementos constitutivos do Estado Moderno e o conceito de “identidade nacional”, salientando os principais elementos deste conceito, bem como o histórico de sua consolidação no período moderno. Nesse intento, ficou evidente a relevância da evolução histórica do conceito para a compreensão do atual momento de crise do modelo estatal moderno.

Em nossa análise histórica, percebemos que a invocação das identidades nacionais foi um elemento essencial na conversão das alianças feudais para um modelo de lealdade ao Estado. Mencionamos a importância do conceito de “Nação” para a apropriação pelo Estado de uma autoridade e legitimação baseadas nem questões de “soberania nacional”, especialmente a partir da Revolução Francesa e como, nos séculos XX e XXI, esse conceito adquire outros significados.

A questão das identidades nacionais na atualidade envolve, prioritariamente, questões de análise e construção discursiva. Ao examinarmos as principais tendências de fragmentação e ressignificação das identidades nacionais modernas, indicamos algumas dinâmicas discursivas que envolvem as identidades nacionais em possíveis processos de securitização.

Observa-se, ainda, que a reivindicação do uso do conceito de “identidade nacional” se apresenta como um fator determinante para a legitimação de uma determinada autoridade política no âmbito do Estado. Por outro lado, percebe-se também que invocar estas identidades permite ainda hoje a mobilização emergencial de um contingente de recursos, físicos e humanos, que em outras condições seria impossível. Pelo exposto, é possível afirmar que os interesses de determinados agentes políticos ao estabelecer processos de securitização em torno das identidades nacionais revela sempre uma intencionalidade – seja ela objetiva ou subjetiva. É justamente neste ponto que se encontram as principais armadilhas das estratégias discursivas a partir das quais se invoca o conceito de identidade nacional.

Conforme os argumentos apresentados nesta pesquisa evidencia-se a necessidade de revisar e atualizar o conceito de “identidade nacional” para a compreensão do atual contexto institucional das relações sociais, especialmente no contexto de crise do Estado Moderno. As

identidades nacionais concebidas no período moderno demonstram-se, portanto, em muitos aspectos, contestadas e relativizadas, abrindo-se amplo espaço para novas construções práticas e teóricas.

## REFERÊNCIAS

- ANDERSON, Benedict. **Nação e Consciência Nacional**. São Paulo: Ática, 1989.
- BADIE, Bertrand. **O Fim dos Territórios**. Lisboa: Instituto Piaget, 1995. 304 p.
- BAUMAN, Zygmunt. **Tiempos Líquidos: Viver en una época de incertidumbre**. Barcelona: Tusquets Editores, 2010.
- BLAKE, William. **O casamento do Céu e do Inferno**. Porto Alegre: L&PM Editores, 2007. 136 p.
- BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. São Paulo: Malheiros, 2003. 498 p.
- BUZAN, Barry. New patterns of global security in the twenty-first century. **International Affairs**, n. 67, v.3, 1991. p. 431-451.
- BUZAN, Barry; WAEVER, Ole; WILDE, Jaap. **Security: A new framework for analysis**. Londres: Lynne Rienner Publishers, 1998.
- CASTELLS, Manuel. **O Poder da Identidade**. São Paulo: Paz e Terra, 2000.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. **Teoria do Estado**. São Paulo: Editora Saraiva, 1998.
- DEIBERT, Ronald. **Parchment, Printing and Hypermedia: Communication in World Order Transformation**. Nova York: Columbia University Press, 1997. 334 p.
- GELLNER, Ernest. **Nações e nacionalismo**. Lisboa: Gradiva, 1993.
- GIDDENS, Anthony. **As Consequências da Modernidade**. São Paulo: Unesp, 1991.
- HALL, John. Nationalisms: classified and explained. **Daedalus**, Cambridge, v. 122, n. 3, 1993. p. 1-13.
- HALL, John A; IKENBERRY, G. John. **El Estado**. Madrid: Alianza Editorial, 1993. 191p.
- HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2006. 102p.
- IANNI, Octavio. **A Era do Globalismo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. 251 p.
- KEOHANE, Robert O.; NYE, Joseph S. **Power and Interdependence**. Nova York: Harper Collins, 1989. 315 p..

- LOPES, Juliano. Estado e Soberania na Perspectiva da Integração Regional. **Direito & Justiça**, v. 36, p. 144-161, 2010.
- MANN, Michael **Sources of social power: A History of Power from the Beginning to AD 1760**. Cambridge: Cambridge University Press, 1986. v. 1. 549 p.
- MANN, Michael. **Sources of social power: A History of Power from the Beginning to AD 1760**. Cambridge: Cambridge University Press, 2013. v. 4. 492 p.
- MARITAIN, Jacques. **O Homem e o Estado**. Rio de Janeiro: Agir Editora, 1966.
- MCDONALD, Matt. Securitization and the Construction of Security. **European Journal of International Relations**, n.14, 2008.
- MALUF, Sahid. **Teoria Geral do Estado**. São Paulo: Saraiva, 1993. 397 p.
- MORAIS, José Luis Bolzan de; STRECK, Lenio Luiz. **Ciência política e Teoria geral do Estado**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000. 183 p.
- MORGHENTAU, Hans. **Política entre as Nações**. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2003.
- NYE, Joseph S.; WELCH, David A.. **Understanding Global Conflict and Cooperation**. Nova York: Longman, 2009. 338 p.
- OPELLO, Walter C. Jr.; ROSOW, Stephen J.. **The Nation-State and Global Order: A historical introduction to contemporary politics**. 2. ed. Lynne Rienner Publishers, Londres. 2004. 319 p.
- RESENDE, Erica S. A. Identidade, Nação e identidade nacional: uma proposta de leitura semiótica do 11 de Setembro. **Revista Teoria e Sociedade**, UFMG, v, 19, n. 1, 2012.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. **A Globalização e as Ciências Sociais**. São Paulo: Editora Cortez. 2002. 573 p.
- SMITH, Anthony. **National Identity**. Reno: University of Nevada Press 1991.
- SUR, Serge. The State between Fragmentation and Globalization. **European Journal of International Law**, Oxford, v. 8, n. 3, p. 421 - 434, jan. 1997.
- VINCENT, Andrew. **Theories of the State**. Oxford: Basil Blackwell, 1987. 260 p.
- WALLERSTEIN, Immanuel. Globalization or the Age of Transition? A Long-Term View of the Trajectory of the World System. **International Sociology**, Londres, v. 12, n. 2, p. 251-267, jun. 2000.
- WENDT, Alexander. Collective Identity Formation and the International State. **The American Political Science Review**, v. 88, n. 2, jun. 1994. pp. 384-396.